

**PORTARIA CNMP-SG N° 228, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na delegação veiculada no artigo 1º-A da Portaria CNMP-PRESI n° 236, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar que a jornada de sobreaviso dos servidores lotados e em exercício no Conselho Nacional do Ministério Público, assegurada a regularidade dos serviços pelas escalas feitas em cada setor, seja de até 3 (três) horas diárias no período de 7 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º nos dias de realização de Sessões Ordinárias, quando a regra de sobreaviso será a ordinariamente aplicada no CNMP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



BLAL YASSINE DALLOUL